



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19874

ASSUNTO Projero de Lei 14/74

INICIATIVA: Adhair Raimundo de Oliveira

HISTÓRICO: Reconhece de Utilidade Pública o Centro Espírita Colmeia Cristã Ypomeia Braga de Oliveira.

AUTUAÇÃO

Aos tres dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1973 a 1974

Presidente: Aylton Coelho Costa

Vice-Presidente: Jaurindo Saaso

1º Secretário: Astor Dilem dos Santos

2º Secretário: José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1974.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 14/74

INICIATIVA:

VEREADOR ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

HISTÓRICO: Reconhece como de UTILIDADE PÚBLICA o Centro Espírita "Comméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira".

AUTUAÇÃO

Aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

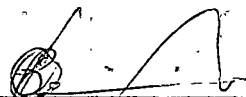
PROJETO DE LEI Nº

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO ESPÍRITA "COLMÉIA CRISTÃ
YPOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA".

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO
ESPÍRITA "COLMÉIA CRISTÃ YPOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA",
com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1974.



ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

- J U S T I F I C A T I V A -

O Centro Espírita "Colméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira" foi fundado no dia 28 de agosto de 1964 e, como se observa em seus Estatutos, devidamente registrados, não tem finalidade lucrativa.

Trata-se de entidade de caráter filantrópico e tem como objetivo a prática da caridade, por todos os meios ao seu alcance, inclusive intelectual e religiosa, que por sua evolução assistencial forem criadas, em seus departamentos, para atendimentos à infância, menores desajustados, pobres desamparados que nos diferentes graus, sem distinção de raça, credo ou posição social.

O signatário espera, assim, que a presente proposição receba o integral apoio dos ilustres colegas desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1974.



ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 11.174

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO ESPÍRITA "COLMEIA CRISTÃ
YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA".

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO
ESPÍRITA "COLMEIA CRISTÃ YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA",
com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1974.


ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

- J U S T I F I C A T I V A -

O Centro Espírita "Colméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira" foi fundado no dia 28 de agosto de 1964 e, como se observa em seus Estatutos, devidamente registrados, não tem finalidade lucrativa.

Trata-se de entidade de caráter filantrópico e tem como objetivo a prática da caridade, por todos os meios ao seu alcance, inclusive intelectual e religiosa, que por sua evolução assistencial forem criadas, em seus departamentos, para atendimentos à infância, menores desajustados, pobres desamparados que nos diferentes graus, sem distinção de raça, credo ou posição social.

O signatário espera, assim, que a presente proposição receba o integral apoio dos ilustres colegas desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1974.


ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

REMESSA

AOS 28 de abril de 1974

Comunicação do Conselho de Justiça

[Handwritten signature]

SECRETARIA DA CÂMARA

22 de abril de 1974

Inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 22/4/74

[Handwritten signature]

Rubrica do Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/4/74

[Handwritten signature]

Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO

Sala das Sessões, 22/4/74

[Handwritten signature]

Rubrica do Presidente

22/4/74

[Handwritten signature]

28/74

1 (Projeto de Lei nº 14/74)

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

De conformidade com o Regimento Interno da Casa, cumpre-me passar as mãos de Vossa Excelência, para fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 14/74, anexo, de iniciativa do Vereador Adhair Raymundo de Oliveira, legenda do Movimento Democrático Brasileiro, aprovado por unanimidade do plenário na Sessão Ordinária realizada dia 29 de abril último.

Na oportunidade aproveito o ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações

- AYLTON JOELHO COSTA -

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Ao Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferraz

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 14/74

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA O
CENTRO ESPIRITA "COLMEIA CRISTA YPO-
MEIA BRAGA DE OLIVEIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas a-
tribuições legais: Faço saber que a Câma-
ra decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PUBLICA o CENTRO ESPIRITA
"COLMEIA CRISTA YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA", com sede nesta /
cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1974.

- AYLTON COELHO COSTA -

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Lei Nº 14/74

INICIATIVA: VEREADOR CADAMYL RAYMUNDO DE OLIVEIRA

RELATOR: LAURINDO SASSO

PARECER

A matéria é constitucional e legal.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões (Comissões), 22 de abril de 1974.

Laurindo Sasso
Jose Antonio Landungo
Santo Cayo

"CENTRO ESPÍRITA"
Colônia Glória — Vila do Espírito Santo
Praça Benjamin Silva 15 — 931-2100
Cachoeiro de Itapemirim - E. E. Santo

N O V O S .

E S T A T U T O S

D O

"C E N T R O E S P Í R I T A C O L M E I A

C R I S T ã Y P O M E I A B R A G A D E

O L I V E I R A"

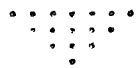
C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

E S T A D O D O E S P Í R I T O S A N T O

E X E R C Í C I O

D E

1 9 7 3



27192519/ 001

CENTRO ESPÍRITA COLMEIA CRISTÃ
YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA

PRAÇA BENJAMIM SILVA, 15

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 1074

1974, 08 de Abril de 1974

Sala das Sessões

1974

(Rubrica do Presidente)

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO ESPÍRITA "COLMÉIA CRISTÃ
YPOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA".

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO
ESPÍRITA "COLMÉIA CRISTÃ YPOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA",
com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1974.

A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E DEFESA
CIVIL
APROVA
1974, 08 de Abril de 1974

ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

- JUSTIFICATIVA -

O Centro Espírita "Colméia Cristã Ypoméia Braga de Olivei-
ra foi fundado no dia 28 de agosto de 1964 e, como se observa em
seus Estatutos, devidamente registrados, não tem finalidade lucra-
tiva.

Trata-se de entidade de caráter filantrópico e tem como
objetivo a prática da caridade, por todos os meios ao seu alcance,
inclusive intelectual e religiosa, que por sua evolução assisten-
cial forem criadas, em seus departamentos, para atendimentos à in-
fância, menores desajustados, pobres desamparados que nos diferen-
tes graus, sem distinção de raça, credo ou posição social.

O signatário espera, assim, que a presente proposição
receba o integral apoio dos ilustres colegas desta Casa para sua
aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1974.

ADHAYR RAYMUNDO DE OLIVEIRA

Comitê de Justiça
Ao Senhor Deputado José
Antonio Bardengo para relatar

Em 15/4/1974

Wamir de Jesus
(Presidente do Comitê)

CENTRO ESPIRITA "COLMÉIA CRISTÃ YPOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA"

EXERCÍCIO 1973



QUADRO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTO ENFERMOS ATENDIDOS POR GRUPOS DE IDADE.

	De 0 á 11	De 12 á 17	De 18 á 60	De m/60	TOTAL
JANEIRO/FEVEREIRO.....	59	21	121	31	232
MARÇO.....	141	60	284	75	560
ABRIL.....	249	122	468	118	957
MAIO.....	281	110	519	132	1.042
JUNHO.....	226	78	496	86	886
JULHO.....	331	164	761	132	1.388
AGOSTO.....	323	143	661	160	1.287
SETEMBRO.....	227	103	518	136	984
OUTUBRO.....	229	84	585	148	1.046
NOVEMBRO.....	297	123	590	141	1.151
DEZEMBRO.....	294	141	699	192	1.326
Total.....	2.657	1.149	5.702	1.351	10.859

RESUMO

Individual (remédios preparados).....	853	
Coletivo (enfermos atendidos).....	10.859 =	11.712

RESUMO GERAL ASSISTENCIAL -

Remédios preparados - Grupo Materialização Peixotinho.

	INDIVIDUAL	MÉDIOS	LITROS	Parcial	
"Grupo Peixotinho"	853	28	2.833 =	3.714	
"Casa S. Fco. Assis-Vitória."	-	6	931 =	937	
"Centro Espirita Brasília DF."	-	-	30 =	30	
"Centro Espirita Rive-Allegre no E.E. Santo....."	-	-	251 =	251	4.932

Descobertas (tratamento psíquico).....	15331
Passos magnéticos.....	1.513
Preços á enfermos.....	472
Desenvolvimento (mediúnicos).....	498
Materialização - reuniões, frequência.....	264
Reuniões públicas-frequência.....	2.200
Materialização reuniões realizadas.....	28
Farmácia - frequência cooperadoras.....	267
Farmácia - dias funcionamento.....	180
Farmácias em funcionamento-Cachoeiro-Rive-Vitória	3
Assistência mediúnica- médiuns.....	7
Evangelificação-cooperadoras.....	6
Assistência á família (casamentos) civil.....	2
Reuniões comemorativas.....	4
Reuniões públicas.....	95
Reuniões de desenvolvimentos.....	42
Setor materializações- aplicações á enfermos:	121
Preços á desonernados-inscritos livre.....	131

ESTATUTOS: De conformidade com a reunião de Assembleia da Diretoria, em 11 de Junho de 1973, lavrada no livro de atas nº 1 fls. 31v32 e 32v passou á Entidade Colméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira, pelos Nove Estatutos, passa a ser um Departamento de Assistência Social do Centro Espirita Colméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira - Art. II alinea a. CGC. 27.192.947/001. Alteração da denominação: Art. I passou ser Centro Espirita Colméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira.

Registre no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, averbação á margem dos citados registros 220/222 em 1º de Agosto de 1973.

Carlos Gomes-Taboalis.

GRUPO MATERIALIZAÇÃO
"Peixotinho"

"CENTRO ESPIRITA"

Colmeia Cristã — Ypomeia Braga de Oliveira
Praça Benjamim Silva, n.º 15 — FONE 2288
Cachoeiro de Itapemirim - E. E. Santo

RELATÓRIO

CENTRO ESPIRITA COLMEIA CRISTÃ YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1973

27.192.939/ 001

0

CENTRO ESPIRITA COLMEIA CRISTÃ
YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA

PRAÇA BENJAMIM SILVA, 15

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. E. SANTO

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais:

- ArtºXXXIV - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exercerão suas funções gratuitamente.
- ArtºXXXV - Em hipótese alguma poderá ser mudado o nome do Centro Espírita Celso de Cristóvão Ypessia Braga de Oliveira, e muito menos escultar-se a iniciativa da obra de Espiritismo Cristão.
- ArtºXXXVI - Todas as auxílios e benefícios recebidos, inclusive subvenções e subsídios, serão aplicados dentro do País, de acordo com a Constituição Federal, e leis que regem o assunto.
- ArtºXXXVII - Cederá à Diretoria e ao Conselho Fiscal, com suas respectivas entidades, o espaço necessário ao desenvolvimento e progresso da Instituição.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitorias:

- ArtºXXXVIII - Haverá na Instituição um livro de presença, cujas rubricas serão assinadas pelo Presidente e pelo Conselho Fiscal.
- ArtºXXXIX - Haverá um livro de presença, para os visitantes anotação de suas impressões.
- ArtºXXX - A Redação do presente Estatuto é considerada aprovada por todas as entidades filiadas, cujo objetivo é aplicar os trabalhos assistenciais e de caridade em prol da infância, devida de assistência por maioria religiosa da casa da Diretoria, que é aprovada, devendo ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos das Feições Jurídicas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação.

REDAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA CÍRCULO CONSOLIDAÇÃO DE SÃO PAULO - SP
NA, Rua Cachoeira de Itapetininga - Fátima de Espiritismo Santo, em 11 de
JUNHO de 1973. -

<i>[Handwritten Signature]</i>	Presidente	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Signature]</i>	Vice Presidente	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Primeiro Secretário	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Segundo Secretário	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Primeiro Tesoureiro	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Segundo Tesoureiro	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Procurador	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Consultor Jurídico	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Conselho Fiscal	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Conselho Fiscal	
<i>[Handwritten Signature]</i>	Conselho Fiscal	
<i>[Handwritten Signature]</i>	1ª Bibliotecária	
<i>[Handwritten Signature]</i>	2ª Bibliotecária	

Aprovado em reunião de Assembleia da Diretoria, em 11 de Junho 1973.
Inscrito no livro de Atas nº 1 Fls. 31v-32 e 32v.

27192989/ 001

CENTRO ESPÍRITA COLÔNIA CARSTÊ
YPOMPIA BARRA ...
PRAÇA BENJAMIM SILVA, 15
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - RJ

27192989/ 001

Colônia Espírita Praça da
Clivina Protégio Amparo Monoreia
PRAÇA BENJAMIM SILVA, 15
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - RJ

CARTÓRIO 'Dr. Jeremias Sandoval' - 1º OFÍCIO

Rua 25 de Março nº 36 — TEL. 2134

Tabeliã Drº Chamberly Buteri Sandoval, Escs Jur. Jorge
Salim Tanure-Josias Torres Machado-José Soares da Silva-
Sancho de Paula Nascimento - Chamberley Buteri

Reconheço a(s) firma(s) Helena, Luciano de Melo, Estelita,
Vilma, Maria de Luiza, Marina, Marques Rodrigues,
Celia, Maria, Riquelma, Fortuna, Portinho, Marcus,
Fortuna, Estelita, Estelita, Maria, Nudes, Paolino

Cach' de Itapemirim-(ES) 07 / Agosto / 1973

Em test' CB da Verdade.

Chamberly Buteri Sandoval

CARTÓRIO 'Dr. Jeremias Sandoval' - 1º OFÍCIO

Rua 25 de Março nº 36 — TEL. 2134

Tabeliã Drº Chamberly Buteri Sandoval, Escs Jur. Jorge
Salim Tanure-Josias Torres Machado-José Soares da Silva-
Sancho de Paula Nascimento - Chamberley Buteri

Reconheço a(s) firma(s) Helena, Luciano de Melo, Estelita,
Vilma, Maria de Luiza, Marina, Marques Rodrigues,
Celia, Maria, Riquelma, Fortuna, Portinho, Marcus,
Fortuna, Estelita, Estelita, Maria, Nudes, Paolino

Cach' de Itapemirim-(ES) 07 / Agosto / 1973

Em test' CB da Verdade.

Chamberly Buteri Sandoval

CENTRO ESPIRITA "COLMÉIA CRISTÃ YPOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA"

-continuação

Em Janeiro 1973, houve uma interligação espiritual com o Centro Espirita de Brasília com os confrades Eliana (médium) e seu esposo Juarez Machado residentes na S.O.S. 110 B/ D Ap. 606-DF, através desse intercâmbio foram enviados medicamentos e assim receberam a cooperação de Pae Joaquim Angela-Mãe Joana- Drs. Osvaldo Cruz e Martagão Gesteira e o irmão Indiano.

Além do receituário e consultas, foi debatido o tema "diotético", com todos os enfermos e assistência aos menores, de alta finalidade no equilíbrio orgânico, o também conselhos, orientações morais e espiritual, visando o completo nivelamento social-cristão, já expresso nas normas sanitárias de Paiz e para os adeptos à Codificação Kardequiana.

O Serviço de Proteção e Amparo à Menores, funcionou normal, em entrosamento e a supervisão com a Justiça de 2ª Vara da Comarca, e mensalmente enviamos relações mensais: Nome-idade-endereços ao MM. Juiz de Direito da Comarca Dr. Pedro Berges de Resende.

Além dos serviços socorristas foi mantida assistência c/ passos pagnóticos à enfermos nas reuniões públicas e também durante o receituário no horário diário no dias 2ª e 4ª feiras.

Houve um acréscimo de produção de novos remédios em 1973 em média de mais 32 produtos, cuja estimativa desde 1969 onde fabricamos Fumo e Bebida e de 1970/73 a farmácia possui para atendimento 112 produtos e a Casa de São Pe de Assis em Vitória 113 com o produto sistezemose.

Com relação à curas, todos os remédios preparados pela Espiritualidade para atendimento coletivo e individual, com a graça de Deus, vem atuando satisfatoriamente e milhares enfermos com doenças gravíssimas tem sido beneficiados, todos emvidado esforços, para que nada falte aos irmãos de romagem terrena, os beneficiados da real medicina com o Divino Mestre Jesus.

Transcrevo com o devido respeito o termo de visita de irmão-espírita residente em Brasília DF. "Com muita humildade e o coração pleno de satisfação e que retorno a esta casa de santidade. Em e fagendo, suplico ao Senhor, nos na seu merecimento para essa invocação, que ilumine os ebreiros desta Colméia de Luz, concedendo-lhes a graça necessária para não esmorecerem jamais nas jornadas, e eles próprias se propuseram e que tanto os dignificam e se aproximam do Alto. a) J. Guimarães Pinheiro (Jacy) Cachoeira Itapemirim. 2/1/74

A Entidade possui o seu movimento e controle todo anotado e contabilizado, somente não existindo o assentamento concernente à curas, mas em caso de necessidade indicaremos nomes e endereços e idades respectivos, pois contas de arquivo, os elementos no registro de receituário e livros, as causas e sintomatologia correlatas às enfermidades.

Todos os serviços prestados por todos os elementos que trabalham no Entidade são gratuitos

DADOS JURÍDICOS e FISCAIS- O Centro Espirita está inscrito com CGC. 27.192.539/001 e o CGC. 27.192.947/001 Colméia Cristã Proteção e Amparo a Menores, Registros em Cartórios no. 220 e 222 Livro 1 fls. 150 passagens jurídicas, fundadas em 28.8.64 e 23.5.66 respectivamente, Isenção Imposto de Renda Portaria Ministerial n. 227 de 25.6.69 Decisão no. 13/16 de 1971, registro no Tribunal de Contas de E.E. Santo no. 442 e 443 em 12.7.72 e no Conselho Nacional de Serviço Social em Brasília DF. Proc. 240.215/71 em 10.9.73, interligado à Justiça da 2ª Vara (Proteção à Menores) desta Comarca.

MEMBROS DO GRUPO PERTINHO- 1 Vicente Paula Motta (médium cabine) - 2 Dra. Maria Olympia Fortuna Portinho (médium cabine) Marcus Fortuna Portinho (médium auxiliar) - 4 Marcia Fortuna Portinho Motta (médium auxiliar) - 5 Nilo Cardoso Silva (médium auxiliar) Gerpe mediúnica: Maria Abrantes Fortuna Portinho - André Luiz Fortuna Portinho - Paulo Estavam Fortuna Portinho - Jane Said Torres - admitida em 11.8.73 e Ceciliane de Mello Portinho - Diretor Grupo.

A contabilidade fiscal a cargo do contador Vicente Paula Motta. Os serviços de consultas e contábil da Entidade está a cargo de Ceciliane Mello Portinho, tendo o grupo de cooperadoras desempenhado suas tarefas com nobres objetivos. Sede à Pça. Benjamin Silva, 15 - Tel. 2268, nesta cidade. Toda a documentação encontra-se em pastas e arquivada, para os devidos fins. Agradecimentos em nome de Jesus a todos os que contribuíram para o bem-estar de toda e as tarefas espirituais e materiais. A Espiritualidade, a nossa gratidão.

Diretoria do Centro Espirita "Colméia Cristã Ypoméia Braga de Oliveira, em 31 de dezembro de 1973.

Vicente de Paula Motta
Diretor

Ceciliane de Mello Portinho
Presidente.

GRUPO MATERIALIZAÇÃO

« Materialização »

CENTRO ESPIRITA "COLÔNIA CRISTÁ YFOMÉIA BRAGA DE OLIVEIRA"

EXERCÍCIO 1973

RELATÓRIO

9
169

2

Reuniões públicas.....	95	
" comemorativas.....	4	
" materialização.....	28	
" desenvolvimentos.....	42	

FREQUÊNCIA

Reuniões públicas.....	2.200	
" desenvolvimentos...	498	
" materialização....	264	2.962

FARMÁCIA

Frequência cooperadores	267	
" funcionamento classe	180	447

ASSISTÊNCIA

Desobsessões.....	1.531	
Passes magnéticos.....	1.513	
Materialização-aplicações	121	3.165
Preces à enfermos.....	472	
" desencarnados..	131	603

Farmácia Drs. Paluinha e José Grossi.

Membros atendidos.....	3.941	
Adultos "	7.771	11.712

FARMÁCIA

Séde.....	1	
Filiaes-Vitória e Hivo ES.	2	3
Assistência -médios.....	7	
" evangelização-coop.--	6	
" prole-casamentos-civ.	2	15

ESTATÍSTICA-GRUPO IMAPE:

0 à 11 - 12 à 17 - 18 à 60 - mais 60				
2.657	1.149	5.702	1.351	10.859

Individual-assistidos.....	853	11.712
----------------------------	-----	--------

REMEDIOS PREPARADOS

	Individual	Médios	Litros	
Grupo Peixotinho	853	28	2.833	3.714
Casa S. Fco. Assis	-	5	931	937
C. Espirita-A. Luiz	-	-	251	251
C. " Praxidia DF.	-	-	30	30
				4.932

As reuniões públicas funcionaram normalmente nos horários de 20 à 21 horas, nos dias de terça e quinta-feira.

A reunião de 4a feira no mesmo horário exclusiva para médios em desenvolvimento e sessão de estádes.

As reuniões do Grupo Peixotinho de materialização no horário de 18,30 à 21,30, algumas semanas e quinzenal, sábados.

A Caravana Carlos Lomha atendeu a visitas domiciliares aos lares, prediligendo o apuro à enfermos e obsediados.

Através de orientação dos supervisores Drs. Joseph Gieber e Br. Dias da Cruz, a partir de 4/8/73 foram formados 15 grupos como também foi autorizado o Grupo Calderara do Hivo em Alegre-ES, com 15 anos de existência a produzir 5 espécies de medicamentos, entrando em cadeia espiritual com essa Unidade.

A Casa de São Francisco de Assis junto ao Cemitério do Maruípe em Vitória, sito à rua Atlete Buais, s/n. filiada a este Centro desde Junho de 1972, requisitou os remédios para atendimento em sua farmácia, cuja atividade é normal.

A essa farmácia forneceu medicamentos espirituais, no período de 12 de Março à 31 de dezembro, além de ter atendido à enfermos particularmente meses Janº e Fevº 73, no horário de 12 à 18 horas.

-continua...

GRUPO MATERIALIZAÇÃO
" Peixotinho "

CENTRO ESPIRITA " COLMEIA CRISTÁ YPOMEIA BRAGA DE "OLIVEIRA" "
EXERCÍCIO 1973 **GRUPO**

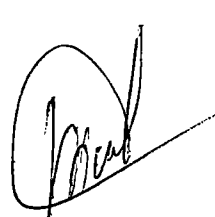
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MATERIALIZAÇÃO PEIXOTINHO
FARMÁCIA "PALMINHA E JOSÉ GROSSO" (BRF) PRODUÇÃO E ATENDIMENTO



DATA	INDIVIDUAL	MEDIOS	LITROS	TOTAL
10/ 3/73	46	6	192	244
24 3/73	25	0	67	92
7 4 73	43	0	99	142
28 4 73	76	0	158	234
12 5 73	37	0	106	143
26 5 73	45	0	124	169
9 6 73	60	5	134	199
23 6 73	31	1	107	139
7 7 73	50	1	114	155
21 7 73	50	0	162	220
4 8 73	25	1	153	179
18 8 73	19	0	138	157
1 9 73	21	3	150	174
15 9 73	33	1	158	192
29 9 73	27	1	139	167
13 10 73	33	0	108	141
27 10 73	31	0	160	191
10 11 73	30	0	160	190
24 11 73	52	2	170	224
15 12 73	111	7	234	352
853		28	2.833	3.714

PRODUÇÃO PARA O CENTRO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ - RIVE-ALEGRE - E. E. SANTO

4 8 73	-	0	14	14
18 8 73	-	0	17	17
1 9 73	-	0	18	18
15 9 73	-	0	20	20
29 9 73	-	0	31	31
13 10 73	-	0	28	28
27 10 73	-	0	19	19
10 11 73	-	0	23	23
24 11 73	-	0	23	23
15 12 73	-	0	58	58
-		0	251	251



27.192.947/ 001

0

Colmeia Cristá Ypomeia, Braga de
 Oliveira Proteção Amparo Monores
 PRAÇA BENJAMIM SILVA, 15
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

GRUPO MATERIALIZAÇÃO
 " Peixotinho "

CENTRO ESPIRITA "COLMEIA CRISTA YPOMEIA BRAGA DE OLIVEIRA"

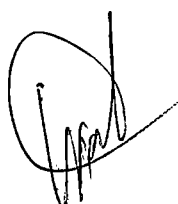
EXERCICIO 1973

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - GRUPO MATERIALIZAÇÃO PEIXOTINHO
 FARMACIA Drs. PALMINHA E JOSÉ GROSSO - PRODUÇÃO PARA A CASA DE SÃO FRANCIS
 CO DE ASSIS- R. Arlete Buziz-Vitória- E. E. Santo.

DATA	Requisição	MEDIOS	LITROS	TOTAL
10/ 3/73	-	2	49	51
24/ 3/73	-	-	-	-
7/ 4/73	-	-	147	147
28/ 4/73	-	-	7	7
12/ 5/73	-	-	-	-
26/ 5/73	-	-	-	-
9/ 6/73	-	-	61	61
23/ 6/73	-	-	155	155
7/ 7/73	-	-	-	-
23/ 7/73	-	-	11	11
18/ 8/73	-	-	48	48
1/ 9/73	-	4	18	22
15/ 9/73	-	-	92	92
29/ 9/73	-	-	-	-
13/10/73	-	-	-	-
27/10/73	-	-	11	11
7/11/73	-	-	15	15
30/11/73	-	-	123	123
24/11/73	-	-	-	-
15/12/73	-	-	194	194
	-	6	931	937

PRODUÇÃO PARA O CENTRO ESPIRITA PAE JOAQUIM ANGOLA EM BRASÍLIA-
 S.Q.S. 110-BLOCO D -606 . DISTRITO FEDERAL.

21 7 73	-	-	30	30
	-	-	30	30



GRUPO MATERIALIZAÇÃO
 "Peixotinho"

CENTRO ESPIRITA "CECÍLIA CRISTINA YFOMBIA BRAGA DE OLIVEIRA"

EXERCÍCIO 1973

Reuniões Públicas

FREQUÊNCIA

JANHEIRO	132
FEBREIRO	70
MARÇO	122
ABRIL	255
MAIO	268
JUNHO	195
JULHO	244
AGOSTO	226
SETEMBRO	165
OUTUBRO	210
NOVEMBRO	191
DEZEMBRO	122

2.200

Mediunidade

DESENVOLVIMENTO

MARÇO	21
ABRIL	27
MAIO	53
JUNHO	55
JULHO	38
AGOSTO	65
SETEMBRO	58
OUTUBRO	61
NOVEMBRO	61
DEZEMBRO	58

498

Reuniões quinzenal

MATERIALIZAÇÃO

Grupo 9/10 membros

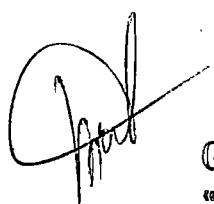
24	13/73	10	4	8	73	9
10	3/73	9	11	8	73	10
24	3/73	9	18	8	73	10
7	4/73	9	1	9	73	10
28	4/73	9	15	9	73	10
15	5/73	9	22	9	73	10
26	5/73	9	29	9	73	10
2	6/73	9	13	10	73	10
9	6/73	9	27	10	73	9
23	6/73	9	3	11	73	9
7	7/73	9	10	11	73	10
12	7/73	9	24	11	73	10
21	7/73	9	8	12	73	10
25	7/73	9	15	12	73	10

127

137

RESUMO

Janeiro à Julho	127
Agosto à Dezembro	137
Total	<u>264</u>



EXERCICIO 1973

ORÇAMENTO - Tratamento psíquico.

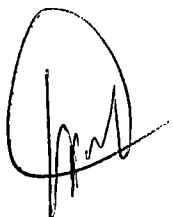
JANEIRO	9
Fevereiro	30
MARÇO	65
ABRIL	123
MAYO	168
JUNHO	187
JULHO	241
AGOSTO	171
SETEMBRO	170
OUTUBRO	169
NOVEMBRO	201
DEZEMBRO	170
TOTAL	1.551

PACIENTES NACIONAIS - (Psíquico)

JANEIRO	54
Fevereiro	44
MARÇO	42
ABRIL	118
MAYO	131
JUNHO	109
JULHO	114
AGOSTO	100
SETEMBRO	84
OUTUBRO	191
NOVEMBRO	227
DEZEMBRO	298
TOTAL	1.503

PACIENTES A EXTERIORES

MARÇO	00
ABRIL	27
MAYO	32
JUNHO	52
JULHO	35
AGOSTO	35
SETEMBRO	50
OUTUBRO	95
NOVEMBRO	80
DEZEMBRO	32
TOTAL	472



6

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PRIMEIRO OFÍCIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

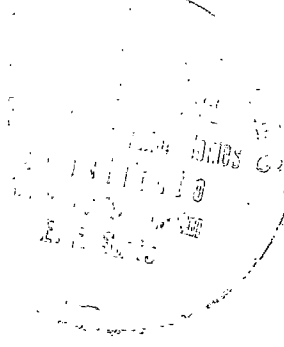
O Bacharel em Direito **CARLOS GOMES**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc,

CERTIFICA, que o presente Estatuto, registrado em 30 de dezembro de 1966, sob nº 220 de ordem inclui alterações aprovadas em Assembleia realizada em 11 de junho de 1973, conforme averbação à margem do citado registro. //

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 1973

Fernando Carvalho Gomes
Oficial substituto



CARTÓRIO 'Dr. Jeremias Sandoval' - 1º OFÍCIO

Rua 25 de Março nº 36 — TEL. 2134

Tabelã Drª Chamberly Buteri Sandoval. Escs Jur. Jorge Salim Taaure-Josias Torres Machado-José Soares da Silva-Sanche de Paula Nascimento - Chamberley Buteri

Reconheço e(s) firma(s) supra de Fernando
Carvalho Gomes

Cach' de Itapemirim-(ES) 151 agosto /19 73

Em test' CB da Verdade.

Chamberly Buteri Sandoval

ESTATUTO "CENTRO ESPÍRITA COLÔNIA CRISTÃ YFONIA BRAGA DE OLIVEIRA"

CAPÍTULO I

Artº I - O Centro Espírita COLÔNIA CRISTÃ YFONIA BRAGA DE OLIVEIRA, com sede e domicílio em Cachoeira de Itapemirim, à praça Benjamin Silva, 15, Estado de Espírito Santo, fundada em 28 de agosto de 1964, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, de caráter filantrópico e tem como objetivo a prática da caridade, por todos os meios ao seu alcance, inclusive intelectual e religiosa, que por sua evolução assistencial foram citadas, em seus departamentos, para atendimentos à infância, menores desajustados, pobres desamparados que não diferenciam grão ceber, com distinção de raça, credo ou posição social.

Artº II - A Instituição manterá um trabalho de proteção à infância com Estatuto próprio, em defesa de menores de ambos os sexos, em perfeito entendimento com o Juiz de Menores, comissários, visitadores sociais e demais cooperadores da sociedade e extras, que por amor cristão, participarem de movimento, obedecendo os critérios adotados.

a) A Entidade Colônia Cristã Yfonia Braga de Oliveira Proteção e Amparo à Menores, passa a ser um Departamento de Assistência Social do Centro Espírita Colônia Cristã Yfonia Braga de Oliveira.

Artº III - Serão dentre das suas possibilidades mantidos os serviços gerais:

- a) Assistência em sua sede própria com distribuição generosa aos pobres
- b) Farmácia homeopática e aliopática
- c) Exceção para roças raras
- d) Distribuição de roupas
- e) Visitas cristãs nas lares, nos objetivos sociais e econômicas
- f) Todos os serviços serão gratuitos, de acordo com o Regimento Interno.

Artº IV - A Entidade manterá na dois anos reuniões doutrinares e reuniões médicas, de caráter público e particular de acordo com a Constituição, visando as altas objetivos de Cristianismo e da Confissão Kardequiana.

Artº V - Funcionará uma biblioteca com dísticos, filosóficos e científicos.

CAPÍTULO II

Das ações com direitos e deveres:

Artº VI - A Entidade cooperar-se-á das seguintes categorias de ações:

- a) Benemeritos
 - b) Cooperadores
 - c) Contribuintes
- § 1º São ações benemeritas as que, a critério da Diretoria, prestarem relevantes serviços à Instituição.
- § 2º São ações cooperadoras as que, contribuírem para a manutenção e sobrevivência da obra.
- § 3º São ações contribuintes, as que, se inscreverem na base da sua fundação e as que, por proposta, forem aceites em seu quadro social, com aprovação da Diretoria.

São direitos das ações:

Artº VII - Votar e ser votado para cargos de eleição, reclamar e defender-se a bem dos seus direitos, perante a Diretoria e Conselho Fiscal, sempre que se julgue prejudicado, § 3º de Artº VI.

Artº VIII - São deveres das ações:

- a) Votar e ser votado para os cargos, contribuindo regularmente suas mensalidades.
- b) Respeitar os Estatutos sociais e acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Trabalhar pela prosperidade da Instituição.

CAPÍTULO III

Artº IX - Das penalidades aplicáveis às ações:

- a) Advertências de ordem a ser aplicada cristã e confidencialmente pelos Diretores, por desrespeito à Entidade.
- b) Suspensão dos direitos estatutários e sociais
- c) Eliminação, uma vez comprovadas as causas da indisciplina, facultando porém, ampla defesa, para que impere a verdade soberana e imparcial.

CAPÍTULO IV

Da Administração:

- Artº X - São órgãos da administração:
- a) A Assembleia Geral das Ações
 - b) A Diretoria
 - c) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

- Arto XI - Da Administração:
- A Assembleia Geral dos sócios, legal e regularmente instalada, tem por fim:
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, proclamando-os - dando-lhes posse, de acordo com o Artº VI § 3º
 - Resolver quando convocada todos os assuntos gerais programadas.
 - A Assembleia funcionará legalmente com a maioria dos sócios quites em primeira convocação, trinta minutos após a hora indicada pela segur da convocação.
 - A convocação da assembleia será precedida de conferência com o Estatuto.

CAPITULO V

- Arto XII - Do Conselho Fiscal:
- O Conselho Fiscal do Centro Espírita Colônia Cristã Ypocenia Braga de Oliveira, é constituída de treze membros efetivos eleitos anualmente pela Assembleia Geral, e tem por finalidade:
- O Exame periódico da situação financeira da Instituição, dando parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria.
 - Examinar em qualquer época, mas obrigatoriamente no final de cada exercício, as contas para efeito de prestação de contas ao poder constituído.
 - Emittir parecer resultante dos exames precedidos.
 - Denunciar, no limite das suas atribuições, qualquer irregularidade, sugerindo medidas acioneladerez.
 - Convocar pela totalidade de seus membros efetivos em exercício, no caso da Diretoria retardar por mais de um mês a medida sugerida.
 - Os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal, só serão válidas pelos seus membros em exercício.
 - Examinar as divergências relacionadas com o quadro sócio, dando o seu parecer.

CAPITULO VI

- Da Diretoria e Administração:
- Arto XIII - A Instituição será dirigida por uma Diretoria, composta de oito (8) membros, á saber:
- Presidente
 - Vice Presidente
 - Primeiro Secretário
 - Segundo Secretário
 - Primeiro Tesoureiro
 - Segundo Tesoureiro
 - Procurador
 - Consultor Jurídico

2
Colaudi

§ Único Além da Diretoria a Instituição contará com um corpo auxiliar, constituído de de proficiencias técnicas, diretores de assistência e outros.

- Arto XIV - São atribuições da Diretoria:
- Administrar a sociedade nas normas estabelecidas neste Estatuto e o Regimento Interno que for organizado.
 - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais, valendo-se da autoridade do Conselho Fiscal, nos casos cuja omissão possa afetar a situação econômica ou o conceito moral da Instituição.
 - Aprovar ou rejeitar as propostas de admissão de novos sócios, concedendo-lhes licença, ou quando-lhes os direitos, quando deren causa.
 - Pronunciar-se sobre todos os assuntos levados ao seu conhecimento, ou sujeitos a sua apreciação, por Diretores, sócios, ou mesmo pessoas estranhas.
 - Designar os estabelecimentos de crédito onde devam ser depositadas os valores pertencentes á Instituição, após deliberar sob a sua aplicação.
 - Apresentar anualmente o balanço geral.
 - Assinar as Atas das reuniões.
 - Executar as resoluções emanadas do Conselho Fiscal.
 - Previdenciar sobre todos os assuntos á convocação de reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Assembleia.
 - Preparar a reforma dos Estatutos, sempre que o exigirem os superiores interesses da Instituição.
 - Reunir-se mensalmente ou outra modalidade, com a presença de, pelo menos á metade de seus membros em exercício.
 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente, além do veto próprio, o de desempate.

CAPÍTULO VI

3

Artº XV - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Instituição, em juízo ou fora dela, na forma do Código civil.
- b) Superintender os serviços gerais da Instituição em todas as suas Departamentos, providenciando tudo o que se fizer necessário a boa ordem e eficiência dos serviços.
- c) Assinar cheques para as retiradas em bancos, bem assim visar todos os documentos relativos as despesas.
- d) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, relatórios das atividades da Instituição.
- e) Convocar as reuniões da Assembleia Geral dos Sócios e do Conselho Fiscal.
- f) Fazer em plenário, nas Assembleias Gerais, as matérias da convocação.
- g) Publicar os livros da Instituição.

Artº XVI - Ao Vice Presidente compete:

- a) Superintender em substituição o Presidente, em seus impedimentos e ausências.
- b) Supervisionar os serviços de Secretaria.
- c) Apresentar mensalmente à Diretoria o mapa de movimento do quadro oficial.

Artº XVII - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos
- b) Superintender todos os serviços de Secretaria e lavar atas
- c) Preparar a nomeação, demissão de funcionários de Secretaria.
- d) Contabilizar o trabalho afeto a sua função.

Artº XVIII - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Superintender os serviços administrativos nos impedimentos do Primeiro Secretário.
- b) Lavar atas de reuniões administrativas e outras.

Artº XIX - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria.
- b) Manter sob sua guarda os valores pecunios e mais documentos existentes na sede oficial da Entidade.
- c) Recolher em bancos as importâncias arrecadadas, conservando porém em caixa, de necessidades entregues fora do expediente.
- d) Conservar em caixa valores estipulados pelo Presidente, para pagamentos autorizados e despesas de emergência.
- e) Escrever periodicamente o caixa.
- f) Receber valores e subvenções e outros entregues, dando plena quitação.
- g) Delegar poderes a esbradeiras no recebimento das mensalidades.
- h) Assinar com o Presidente os cheques das retiradas em bancos.
- i) Apresentar mensalmente balanço de movimento financeiro e despesa.

Artº XX - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Superintender em substituição o Primeiro Tesoureiro em impedimentos e tudo mais que se fizer necessário na continuidade dos trabalhos.
- b) Cooperar com o Primeiro Tesoureiro em assuntos de Tesouraria.

Artº XXI - Ao Procurador compete:

- a) Encaminhar processos de prestações de contas, de verbas e subvenções aos Ministérios, Governos, Departamento da Criança e outros.
- b) Tratar dos interesses da Instituição, receber verbas, com poderes expressos pela Diretoria.
- c) Dar parecer nos assuntos ligados a legislação vigente do País.
- d) Guarda e conservação de todos bens móveis e imóveis da Instituição.
- e) Fiscalizar os serviços de conservação de todos os bens em geral.

Artº XXII - Ao Consultor Jurídico compete:

- a) Defender a Instituição em juízo ou fora dela, na forma do Código Civil por solicitação do Presidente, Artº XV, letra "a".
- b) Prestar toda a assistência moral, pelo bom êxito e progresso social.

CAPÍTULO VII

Artº XXIII - Das convocações:

As convocações dos órgãos administrativos serão feitas pelo Presidente, publicadas nos jornais locais ou por officio, com antecedência de (5) cinco dias.

CAPÍTULO VIII

Artº XXIV - Das Reuniões

- a) Nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos órgãos administrativos as decisões serão tomadas pela maioria.
- b) Observar-se-á o disposto no Artº XIV, letra "a".

CAPITULO VIII

Artº XXIV - Das reuniões:

- c) As Assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente, orientando as motivações da reunião, pedindo à Assembleia que indique o sócio que a presidirá.
- d) Indicado este, convidará um sócio presente para secretariar a mesa.
- e) As reuniões do Conselho Fiscal, será indicado um para presidir os trabalhos.
- f) Na falta destes, a Assembleia indicará outros para a finalidade.

§ Unico - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias, serão de caráter administrativo e outras, comemorando o dia 25 de Dezembro e Natal de Senher, dia da Criança, Dia das Mães e Paes, fundação da Instituição e demais reuniões solenes, conferencias e festivais.

Artº XXV - As reuniões da Diretoria, só poderão funcionar com a metade de seus membros, e do Conselho Fiscal com todos os seus membros em primeira convocação, todavia, nenhuma deliberação que afete ou possa vir a afetar o Patrimônio Social, no sentido de onerar ou alienar os seus ou seus bens, poderá ser tomada sem aprovação de pelo menos a maioria absoluta dos Diretores, e do Conselho Fiscal também em sua totalidade.

§ Unico - Não serão permitidas proclamações nas eleições e assuntos gerais.

CAPITULO IX

Artº XXVI - Das Eleições:

Das eleições para órgãos administrativos será observado o seguinte critério:

- I - Decidida a forma de eleição por nomeação, a mesa expressará os
- II - candidatos eleitos.

Nos casos de escrutínio secreto, será levantada a mesa por 10 (dez) minutos para o preparo das chapas, e reaberto os trabalhos procederá ao recolhimento dos votos, em urna própria, fazendo-se as chamadas dos votantes.

- III - Concluída a apuração, anunciará o presidente da mesa, o resultado declarando expressados os eleitos, onde a Ata lavrada, e a seguir assinada pelos presentes.

CAPITULO X

Artº XXVII - Do Patrimônio Social:

O Patrimônio da Entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis que a mesma venha possuir, títulos de rendas de qualquer natureza, e o que for acrescentando em cada exercício.

CAPITULO XI

Artº XXVIII - A Receita da Instituição será:

- a) ORDINARIA: Compreendendo as contribuições dos sócios, e cooperadores e benfeitores, juros de títulos e depósitos bancários, aluguis.
- b) EVENTUAL: Compreendendo subvenções, auxílios, operações de crédito, festivais, doações e toda a espécie de legados.

Artº XXIX - A Despesa será:

- a) ORDINARIA: Compreendendo ordenados, alimentação, roupas, material de abastecimento, medicamentos, conservação de imóveis, impressões, livros material de expediente, passagens, etc.
- b) EXTRAORDINARIA: Compreendendo, custeio, conservação, impostos e bens móveis destinadas a produzir rendas.
- c) EVENTUAL: Representada por despesas de juros e obrigações assumidas

CAPITULO XII

Artº XXX - Das Direções Gerais:

A Sociedade tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas ações praticadas em seu nome pela administração.

Artº XXXI - O Ano financeiro da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Artº XXXII - Os bens imóveis já incorporados ao patrimônio da Entidade, só poderão ser vendidos, alienados ou gravados, mediante proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal, também se o aprovar, credenciará a Diretoria a praticar os atos advindos por todos os seus membros em serviços, responsabilidade e valores e representantes, a assistência ad-

Artº XXXIII - No caso de dissolução do Centro Espirita Colônia Cristã Ypocrita Bragança de Oliveira, o seu patrimônio será em sua totalidade transferido aos Asilo Deus, Cristo e Caridade, que lhe dará aplicação semelhante de assistência social, em homenagem ao seu fundador Jeronymo Ribeiro.

*Y
C. B. B. B.*

DATA:	NUMERO
08/04/74	014/74
DESTINO:	LOCAL:
Acquisto - LFL 3/19/74	